Portaria CAU/GO nº 42, de 24 de agosto de 2023

Designa empregado para exercer a função de Agente de Contratação e Equipe de Apoio à licitação e contratos do CAU/GO e dá outras providências.

O Presidente do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Goiás CAU/GO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 35, da lei 12.378, de 31 de dezembro de 2010, o Regimento Geral do CAU/BR e o Regimento Provisório do CAU/GO,

CONSIDERANDO que a Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, já se encontra em vigor e regula todas as licitações e contratos da administração pública direta e indireta, e suas autarquias federais;

CONSIDERANDO o artigo 8º da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, que determina a designação de Agente de Contratação e Equipe de Apoio, para conduzir todos os processos de licitação, incluindo contratações diretas e dispensas de licitação;

CONSIDERANDO o Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, que regulamenta o disposto no § 3º do art. 8º da Lei 14.133/2021, sobre as regras para a atuação do agente de contratação e da equipe de apoio;

CONSIDERANDO a Portaria Normativa CAU/GO nº 011/2023, de 31 de março de 2023, que estabelece as regras e diretrizes de atuação do agente de contratação, da equipe de apoio, da comissão de contratação e dos gestores e fiscais de contratos, nas áreas que trata a Lei nº 14.133/2021 no âmbito do CAU/GO;

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar, para exercer a função de Agente de Contratação do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Goiás (CAU/GO), o empregado efetivo **João Antônio das Chagas Silva**.

Art. 2º - Designar, para exercer a função de Agente de Contratação Substituto do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Goiás (CAU/GO), o(a) empregado(a) efetivo(a) **Suzana Silva Cruz**.

Art. 3º – Designar para compor a Equipe de Apoio ao Agente de Contratação do CAU/GO os empregados públicos: a) **Suzana Silva Cruz**; b) **João Lucas Nascimento Cruz**.

Parágrafo único. Em suas faltas e impedimentos os membros da Equipe de Apoio ao Agente de Contratação do CAU/GO serão substituídos pelo empregado **Ennio Jacintho Danesi.**

Art. 4º - As competências de cada função estão determinadas em normativo próprio que estabelece as regras e diretrizes de atuação do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, nas áreas que trata a Lei nº 14.133/2021 no âmbito do CAU/GO.

Art. 5º - O prazo de mandato dos designados será por prazo indeterminado, conforme disposição do art. 3º do Decreto nº 11.246/2022, até deliberação em contrário;

Art. 6º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando- se a Portaria CAU/GO nº 25, de 24 de abril de 2023.

FERNANDO CAMARGO CHAPADEIRO:80782558100

Assinado de forma digital por FERNANDO CAMARGO CHAPADEIRO:80782558100
Dados: 2023.08.24 12:55:13 -03'00'

Fernando Camargo Chapadeiro
- Presidente -